

CORREIO JURÍDICO

POR MARTHA IMENES

Joedson Alves/Agência Brasil



Advogados detalham como serão as mudanças

Tributaristas explicam impacto da isenção do IR

Com a aprovação por unanimidade do o Projeto de Lei (PL 1.087/2025) que estabelece a isenção do Imposto de Renda (IR) para quem recebe até R\$ 5 mil mensais e inclui mecanismos de compensação fiscal, como a taxaço de rendas mais elevadas, muitas dúvidas aparecerem. Os advogados tributaristas tributaristas Bruno Medeiros Durão e Adriano de Almeida ex-

plicam todos os pontos do PL que vai à sanção do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e deve entrar em vigor já no ano que vem. A proposta, enviada pelo governo federal, altera as regras do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), beneficiando cerca de 25 milhões de brasileiros. Atualmente, a isenção alcança quem ganha até R\$ 3.076 mensais.

O que muda para o trabalhador

Isenção total: ficam isentos do Imposto de Renda na fonte os rendimentos mensais de até R\$ 5.000. Redução parcial: para salários entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350, o projeto prevê redução progressiva do imposto devido, que diminui à medida que a renda sobe. “A ampliação da faixa de

isenção do Imposto de Renda é um ato de justiça social que alivia a carga tributária da classe média e de baixa renda”, explica o advogado tributarista e especialista em finanças Bruno Medeiros Durão. Ele alerta que é crucial monitorar o impacto das medidas compensatórias.

Reprodução



Taxação foca em contribuintes de alta renda

Compensação fiscal e taxaço de ‘super-ricos’

Para compensar a renúncia fiscal (estimada em R\$ 25,4 bilhões), o projeto adota a chamada “taxaço dos super-ricos”, focando em contribuintes de alta renda. Alíquota mínima progressiva de Imposto de Renda incidirá sobre rendimentos anuais a partir de R\$ 600 mil (cerca de R\$ 50 mil por mês), podendo

chegar a 10% para rendas anuais superiores a R\$ 1,2 milhão. O objetivo é garantir que esses contribuintes, que muitas vezes se valem de isenções para pagar uma alíquota baixa, contribuam com um percentual mínimo. A medida, avaliam os advogados, representa um avanço em direção à justiça tributária.

Tributação de lucros e dividendos

Lucros e dividendos pagos a pessoas físicas residentes no Brasil, que ultrapassem R\$50 mil mensais, terão retenção de 10% na fonte a partir de janeiro de 2026. Distribuições de resultados apurados até o final de 2025 ficam de fora da nova regra, se aprovadas até 31 de de-

zembro do mesmo ano. Além disso, é estabelecida uma alíquota de 10% sobre lucros e dividendos remetidos ao exterior. O advogado tributarista Adriano de Almeida ressalta o foco do projeto justamente na correção dessas distorções do sistema atual.

Correção da regressividade

“O grande mérito desta proposta é tentar corrigir a regressividade do sistema, onde o trabalhador de classe média frequentemente paga, proporcionalmente, mais IR que o contribuinte de altíssima renda, que acessa muitas isenções. Com a alíquota mínima para os ‘super-

-ricos’, o legislador busca garantir que todos contribuam com a sua justa parte, trazendo mais equidade ao Imposto de Renda. É um passo significativo, mas ainda aguardamos um plano de correção anual da tabela que garanta a perenidade do benefício”, ressalta.



Cresce o número de pessoas intoxicadas por metanol misturado em bebida alcoólica em todo país

Por Martha Imenes

O que poderia ser um momento de lazer virou caso de polícia: foram registrados 107 suspeitas de intoxicação, sendo 60 confirmadas e 15 mortes por ingestão de bebida alcoólica falsificada com metanol até o último dia 5. Os dados são do Ministério da Saúde. O problema não se restringe ao Brasil, no mundo a estimativa é que desde 1998 aproximadamente ocorreram 40 mil casos e 14,4 mil mortes. E agora o que o consumidor pode fazer? Mover ação judicial, alertam especialistas.

A advogada Andrea Mortola, especialista em Direito do Consumidor e Direito Digital, explica que os consumidores que foram intoxicados e os parentes das pessoas que morreram em decorrência da ingestão da bebida alcoólica adulterada com metanol podem entrar na justiça e pedir indenização tanto ao fabricante, quanto o estabelecimento onde a bebida foi consumida, e ainda o Estado brasileiro, se comprovada a falta de fiscalização.

A advogada pontua que o Código de Defesa do Consumidor (CDC), criado pela Lei nº 8.078/1990, é claro ao garantir que o consumidor tem direito à proteção da vida, saúde e segurança no momento

Intoxicados por metanol podem pedir indenização

Ação judicial pode ser movida por pacientes e por parentes de pessoas que morreram

da compra ou uso de qualquer produto. Isso está logo no começo da lei, no artigo 6º, inciso I, que diz: “São direitos básicos do consumidor: a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

De acordo com ela, a responsabilidade das empresas envolvidas não depende de culpa. Ou seja, mesmo que o fabricante ou distribuidor não tenha adicionado o metanol de propósito, ele pode ser responsabilizado do mesmo jeito. “É o que chamamos de responsabilidade objetiva, e está prevista no artigo 12 do CDC que ‘o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de

culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos no produto”.

A especialista diz que isso significa que todos os envolvidos, da produção até a venda final, podem responder pelos danos causados. E outra: a lei também fala em responsabilidade solidária. Se houver mais de um responsável, todos eles podem ser cobrados pela reparação (artigo 25, §1º do CDC).

Casos

Após mortes, cegueiras, comas e outras tragédias, o assunto ganhou destaque. “Esse tipo de álcool, nada mais é que álcool metílico — um produto de uso industrial, altamente tóxico e totalmente impróprio para o

A advogada questiona: “Os nomes das bebidas? Escondi-

dos a sete chaves! Ok, eu entendo que pode não ser culpa exclusivamente do fabricante. A Vigilância Sanitária e o governo, estão buscando resolver essa situação. Mas, e agora?”.

“Uma bebida contaminada com metanol — que causa cegueira, coma ou morte — é ou não é um produto impróprio para consumo? Sim”, adverte a advogada.

Andrea explica que o artigo 18, §6º, I diz que “qualquer produto que, por qualquer motivo, se revele inadequado ao consumo a que se destina é considerado impróprio. E isso abre espaço para a responsabilização civil e também para o pedido de indenização — tanto por danos morais quanto materiais. Em casos como esses, com sequelas permanentes ou morte, os valores podem ser bastante altos”.

Petrobras livre de pagar R\$ 2,9 bi de indenização à empresa holandesa

Fernando Frazão/Agência Brasil



Petrobras havia sido condenada a pagar indenização à Paragon Offshore

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) anulou uma condenação imposta à Petrobras pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), que determinava o pagamento de uma indenização bilionária à empresa holandesa Paragon Offshore, fornecedora de navios-sonda utilizados na prospecção de petróleo e gás. O processo, que trata do encerramento antecipado de dois contratos de afretamento, agora retorna ao TJ-RJ para novo julgamento.

De acordo com comunicado divulgado pela Petrobras, o valor estimado da ação é de R\$ 2,9 bilhões, dos quais R\$ 154 milhões estão provisionados. A decisão representa um alívio financeiro para a estatal.

O recurso da Petrobras foi acolhido por quatro votos a um. O relator do processo, ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro, entendeu que houve irregularidades na formação do colegiado do TJ-RJ durante o julgamento estendido da ação.

Entenda o caso

Na Justiça do Rio, a 25ª Câmara Cível havia condenado a Petrobras ao pagamento de indenização à Paragon Offshore por considerar que a estatal violou cláusulas contratuais ao

rescindir unilateralmente os contratos de afretamento. Um primeiro julgamento havia reconhecido a improcedência da ação por dois votos a um, o que levou à necessidade de ampliação do colegiado, conforme prevê o regimento interno do tribunal fluminense.

Entretanto, segundo o STJ, o procedimento adotado para essa ampliação foi irregular. De acordo com o voto do ministro Moura Ribeiro, o TJ-RJ deveria ter convocado desembargadores da câmara imediatamente superior (26ª Câmara Cível), respeitando critérios objetivos e pré-estabelecidos. Em vez

disso, foram convocados juízes substitutos de primeiro grau, o que configurou um “vício processual grave” que comprometeu a validade do julgamento.

Impactos jurídicos

“Trata-se de um caso complexo, que envolve não apenas a interpretação de cláusulas contratuais, mas também a regularidade processual. O reconhecimento do vício na formação do colegiado garante a segurança jurídica e preserva o direito das partes a um julgamento justo e tecnicamente adequado”, explica a advogada Mayra Mega Itaborahy, sócia do escritório

Murayama, Affonso Ferreira e Mota Advogados.

Desequilíbrios

“As cláusulas de rescisão unilateral pela Petrobras são comuns, mas podem gerar desequilíbrios quando aplicadas sem justificativa clara. Decisões como essa reforçam a necessidade de boa-fé e previsibilidade nas relações contratuais, especialmente em contratos internacionais de grande porte”, finaliza a advogada Júlia Mota, também sócia do escritório e especialista em infraestrutura e setor de óleo e gás.